



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia 12/10/2016  
Visto: 1º secretário J. Júnior

## PROJETO DE LEI N°. 027/2016

**Súmula:-** Altera disposição da Lei Municipal nº 058/97, de 10/07/97, que trata do Sistema de Cargos e Carreira do funcionalismo da Prefeitura do Município de Apucarana e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º.** Fica criado no **Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP**, da Lei Municipal nº 058/97, de 10/07/97, com suas respectivas alterações, os cargos de **Biólogo**, de **Geógrafo** e de **Enfermeiro do Trabalho**, conforme abaixo especificado:-

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
<b>Biólogo</b>	88	03	40	- Nível Superior completo em Biologia; e - Registro no Conselho de Classe.
<b>Geógrafo</b>	88	03	40	- Nível Superior completo em Geografia; e - Registro no Conselho de Classe.
<b>Enfermeiro do Trabalho</b>	98	03	40	- Nível Superior completo em Enfermagem e Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem do Trabalho ou Saúde do Trabalhador; - Registro no Conselho de Classe.



## Prefeitura do Município de Apucarana

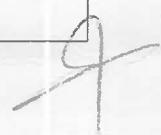
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**Art. 2º.** Fica criado no Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DMINISTRATIVO, da Lei Municipal nº 058/97, de 10/07/97, com suas respectivas alterações, os cargos de **Fiscal do Meio Ambiente; Analista Programador e Técnico em Informática**, conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
<b>Fiscal do Meio Ambiente</b>	71	05	40	<ul style="list-style-type: none"><li>- Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental; admitida, ainda, a formação completa em um dos seguintes cursos: Biologia; Geografia; Agronomia; Engenharia Agronômica; Engenharia Florestal; Engenharia Química; Geologia; Química;</li><li>- Registro no Conselho de Classe.</li></ul>
<b>Técnico em Informática</b>	50	05	40	<ul style="list-style-type: none"><li>- Curso Técnico em informática em nível de Ensino Médio; ou Curso Técnico em Informática em nível Pós Médio, com carga horária mínima de 1.200 horas; admitida ainda a formação em curso superior na área de informática.</li></ul>
<b>Analista Programador</b>	77	03	40	<ul style="list-style-type: none"><li>- Curso Superior na área de informática.</li></ul>

**Art. 3º.** Altera Nível, vagas e Requisitos para provimento do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 058/97, de 10/07/97, conforme especificado a seguir:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
				



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Assistente Técnico	85	50	40	- Nível superior completo. Domínio em informática para elaboração de planilhas, cálculos e tabelas. Conhecimento em Gestão Pública.
--------------------	----	----	----	---

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 07 de abril de 2016.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-**

O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo a alteração da disposição da **Lei Municipal n° 058/97, de 10 de julho de 1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreira do funcionalismo da Prefeitura do Município de Apucarana.**

Conforme é de conhecimento público, a administração municipal primando pela eficiência no serviço público, tem adotado diversas medidas no sentido de readequar sua estrutura administrativa e funcional com a valorização do servidor público.

Neste diapasão, com o aumento da demanda em determinadas áreas, tem-se verificado que os cargos existentes no quadro efetivo não condizem com a quantidade necessária à manutenção de um serviço de qualidade à nossa sociedade.

Na condição de defasagem de cargos existentes para atendimento à demanda reprimida, faz necessária tal iniciativa, para provimento dos cargos propostos, mediante a realização de **Concurso Público previsto para este ano.**

Não obstante, além da necessidade da criação dos cargos supra propostos, outro fato a ser observado no que tange ao quadro funcional, diz respeito à criação com atribuições específicas para atender necessidades permanentes da administração. Vale destacar que os cargos criados terão suas funções e requisitos estabelecidos por regulamentação própria a ser expedida em momento oportuno.

Neste sentido, destacamos a criação dos cargos de **Geógrafo, Biólogo e Fiscal do Meio Ambiente** que se justificam pela premente necessidade de estruturação funcional da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, bem como para atender às demandas trazidas pela **Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA) nº. 088, de 27 de agosto de 2013**, a qual "Estabelece critérios, procedimentos e tipologias para o licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local e determina outras providências".

Destarte, com a criação dos referidos cargos, estará a Secretaria Municipal do Meio Ambiente apta a expandir suas atividades, oferecendo serviços de maior qualidade ao cidadão e aumentando sua capacidade de fiscalização e proteção do meio ambiente, além de se habilitar para o licenciamento ambiental municipalizado.

Esta proposta também está amparada na preocupação mundial através das Conferências Internacionais do Trabalho, organizadas pela OIT, e num sentido mais amplo, o cuidado constante com a proteção e a recuperação da saúde do servidor e seu retorno à função, com todo o seu potencial produtivo. Desta forma propõe-se a criação do cargo de **Enfermeiro do Trabalho no GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP.**

Pelo projeto, este profissional deverá atender às necessidades inerentes à sua função, ou seja, participará na elaboração de projetos e aplicará análises de prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, incluindo estratégias de controle e sugerindo mudanças



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



necessárias para identificar riscos que possa resultar em doenças ocupacionais, além de auxiliar na elaboração e execução de projetos para investigação sobre saúde do trabalhador, promover a educação na prevenção de acidentes, de doenças ocupacionais e de treinamento relacionado à prevenção da saúde do trabalhador.

No tocante aos cargos para o **GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, saliento que com o avanço da tecnologia mais e mais o Município fica dependente de computadores e de sistema de informação. Desde um simples ofício até a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas de União - TCU é mister ter um serviço tecnológico de qualidade. Atualmente a Prefeitura de Apucarana tem mais de 1400 computadores, um Data Center com 10 Servidores, mais de 300 impressoras e uma estrutura de rede lógica. Diante desse cenário, nasce à necessidade da contração de profissionais para atender a essa enorme demanda.

A esse respeito, informo que o **Técnico em Informática** trabalhará para atender toda a parte operacional, formatando, configurando, montando e desmontando computadores, e também na orientação do servidor público no atendimento pessoal. Por sua vez, o **Analista Programador atuará** na área de sistema de informação, manutenção em sistema onde a prefeitura detém o código fonte, elaborando relatório complexo via banco de dados e projetando novos sistemas para atender os vários departamentos da Prefeitura. Assim, com pessoal qualificado para o serviço, a prefeitura poderá ampliar o serviço tecnológico mantendo sempre a qualidade.

Quanto aos cargos de **Assistente Técnico**, da mesma forma, se deve ante a necessidade de continuidade ao processo de modernização e otimização na estrutura funcional do Município, visando compensar o déficit existente devido ao crescente volume de serviço. As unidades administrativas desta Prefeitura terão as suas carências de pessoal técnico corrigidas, a fim de prestar um serviço público célere e de qualidade.

Recordo que a Administração Municipal vem cumprindo com as limitações de gastos com pessoal imposto pela **Lei de Responsabilidade Fiscal**, bem como há que registrar que a simples criação desses cargos efetivos não acarretará impacto orçamentário imediato. Somente quando de seu provimento, após a realização do correspondente **Concurso Público**, é que se concretizará o impacto nas despesas de pessoal.

Assim, na firme convicção de, mais uma vez, poder confiar no apoio dos Senhores Vereadores e Vereadoras, no acolhimento da iniciativa, solicito que seja atribuído a este processo, o previsto no § 1º, do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, em regime de urgência e reitero a Vossa Excelência e aos digníssimos Membros dessa nobre Casa Legislativa os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 07 de abril de 2016.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal